

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 36/2023 - CRBG

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM**

SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ	5
1.2. OBJETIVO	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	6
2.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUMIRIM	6
2.1.2. PRESTADOR: SAE - JUMIRIM.....	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	6
2.2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE.....	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	7
2.4. OUVIDORIA.....	7
2.4.1. ATENDIMENTOS	8
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	10
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	10
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	10
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	16
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	16
3.2. PLANEJAMENTO	17
3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	17
3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	19
3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	21
3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS ...	21
3.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	24
3.4. INVESTIMENTOS	26
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR.....	26
3.4.2. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO TARIFÁRIO	26
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	27

4.1.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	27
4.2.	ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR	28
4.2.1.	REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO	28
4.2.1.1.	VOLUME FATURADO	28
4.2.1.2.	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	29
4.2.2.	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	31
4.2.3.	ANÁLISE DOS GASTOS	32
4.2.3.1.	GASTOS COM PESSOAL	32
4.2.3.2.	GASTOS COM MATERIAIS	34
4.2.3.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	35
4.2.3.4.	ENERGIA ELÉTRICA	36
4.2.3.5.	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS	37
4.3.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	37
4.3.1.	ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	38
4.4.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)	38
4.5.	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS	41
4.5.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	43
4.5.1.1.	PROJEÇÕES DA GEX	43
4.5.1.2.	PROJEÇÕES DA APP	44
4.5.1.3.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS	45
4.5.1.4.	PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, VOLUME FATURADO E OUTRAS VARIANTES	45
4.5.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	45
4.6.	BASE PARA REAJUSTE	48
5.	CONCLUSÃO	50
6.	RECOMENDAÇÕES	50
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
ANEXO I - DADOS		52
	Tabela ECO 9 – Dados de Despesas com Pessoal	52
	Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Materiais	52
	Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros	53
	Tabela ECO 12.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)	53
	Tabela ECO 12.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)	54
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO		55

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)..... 57

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS..... 58

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pela Prefeitura do Município de Jumirim à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação do novo índice de Revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de Reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

O Município de Jumirim firmou Convênio de Cooperação nº 04/2017, com a interveniência-anuência do Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim – SAE, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, dispesado de autorização legislativa por força da ADIN nº 0082039-79.2011.8.26.0000-SP.

2.1.2. PRESTADOR: SAE - JUMIRIM

O Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim – SAE JUMIRIM é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos, responsável por exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Jumirim.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Jumirim, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.384/2018, de 16/02/2018.

Os atuais membros do CRCS de Jumirim foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 6.700, de 11/09/2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 108/2023, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à revisão tarifária. Sendo assim, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pela autarquia.

2.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 13,58% (treze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) e de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 447, de 12/08/2022.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

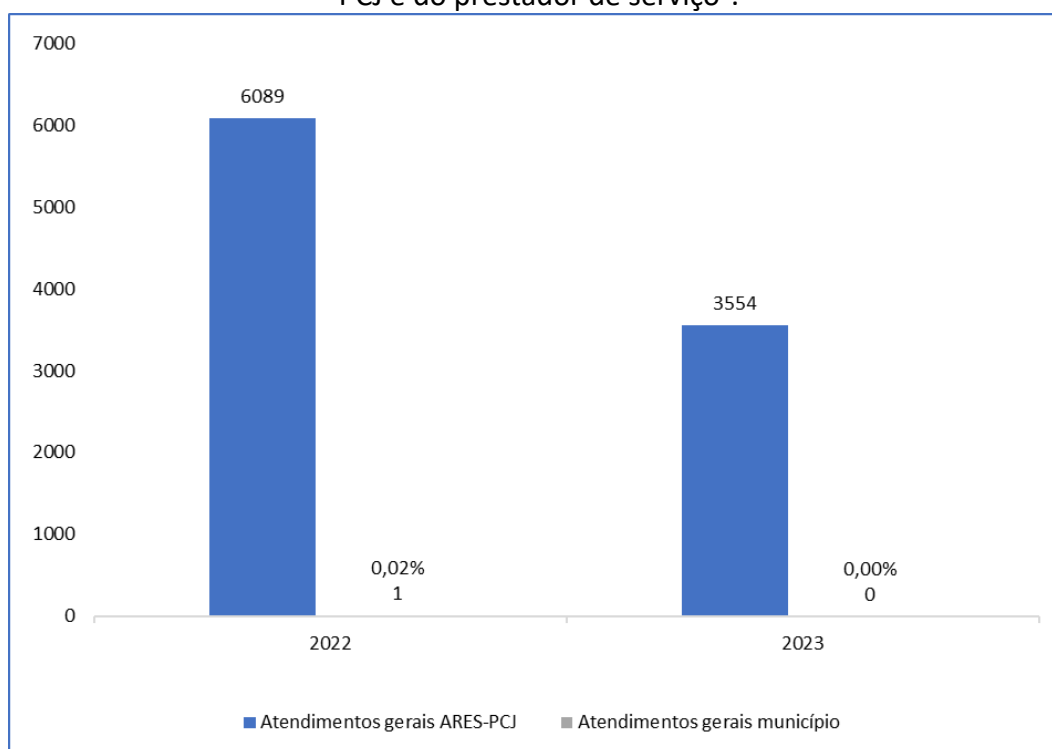
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço¹.



Fonte ².

¹ Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (14/07/2023). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

² As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória

Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos³.

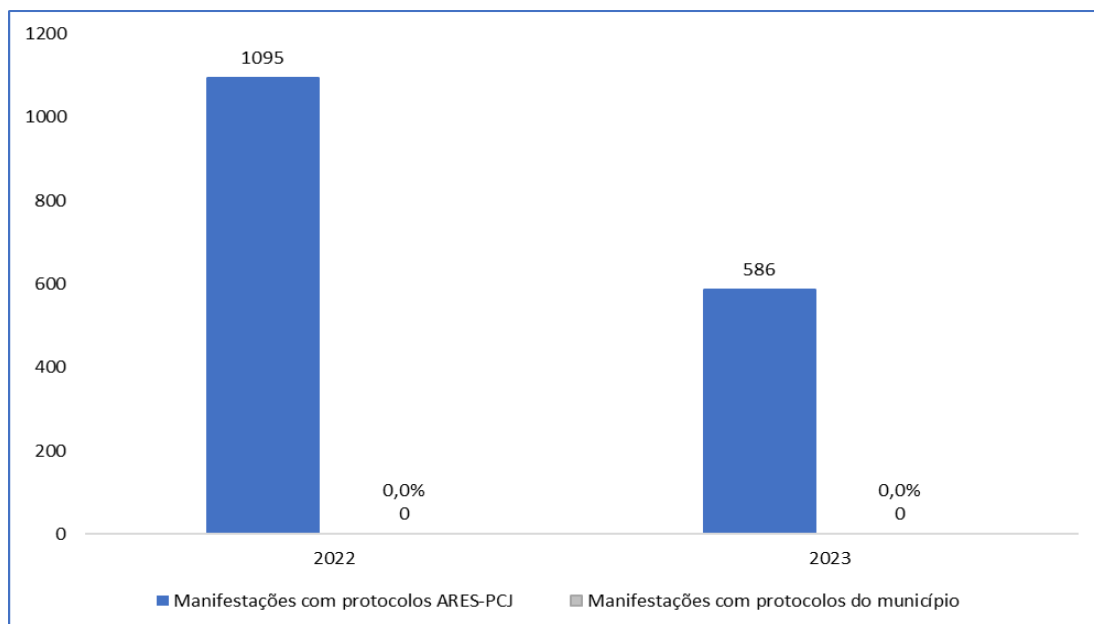
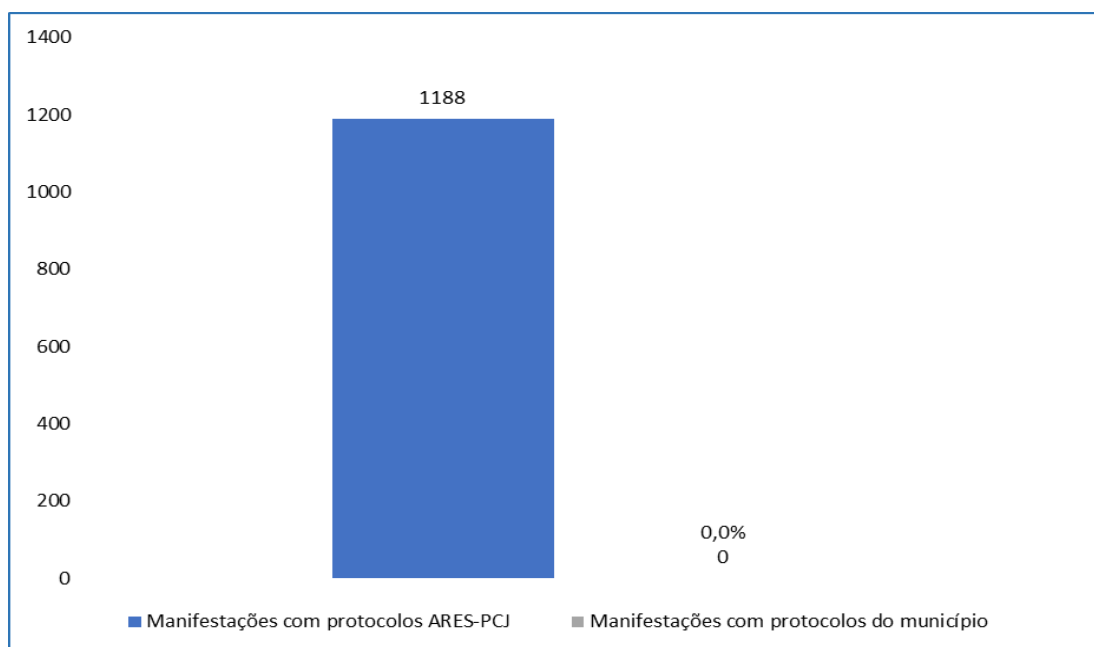


Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023)



(SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

³ Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (14/07/2023).

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador SAE - Jumirim.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 28/04/2022, das 9h30 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Jumirim por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na sede administrativa do SAE (Rua Manoel Novaes, 829, Centro).

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 30/11/2022.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício?

 Família residente na Unidade Urbana inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceite exigências adicionais.

Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.

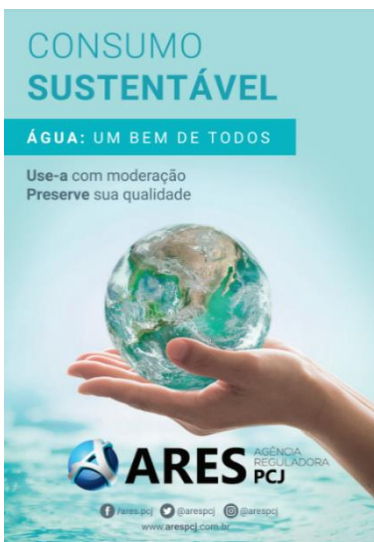
Como calcular o desconto!

PARCELAS DE CONSUMO DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO DE MODO CUMULATIVO
0 a 10 m³	50%
11 m³ até 20 m³	25%
Acima de 20 m³	Regra do prestador

Outras Informações
O prestador do serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 32 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 293, de 05 de setembro de 2018.
Dúvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Ouvidoria da ARES-PCJ
 Curitiba, 0800 77 11445 (ligação gratuita)
 E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br
 WhatsApp: 19 99954 2270
 www.arespcj.com.br


 /arespcj
 @arespcj
 @arespcj
 /arespcj






CONSUMO SUSTENTÁVEL


ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

 /arespcj
 @arespcj
 @arespcj
 www.arespcj.com.br



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

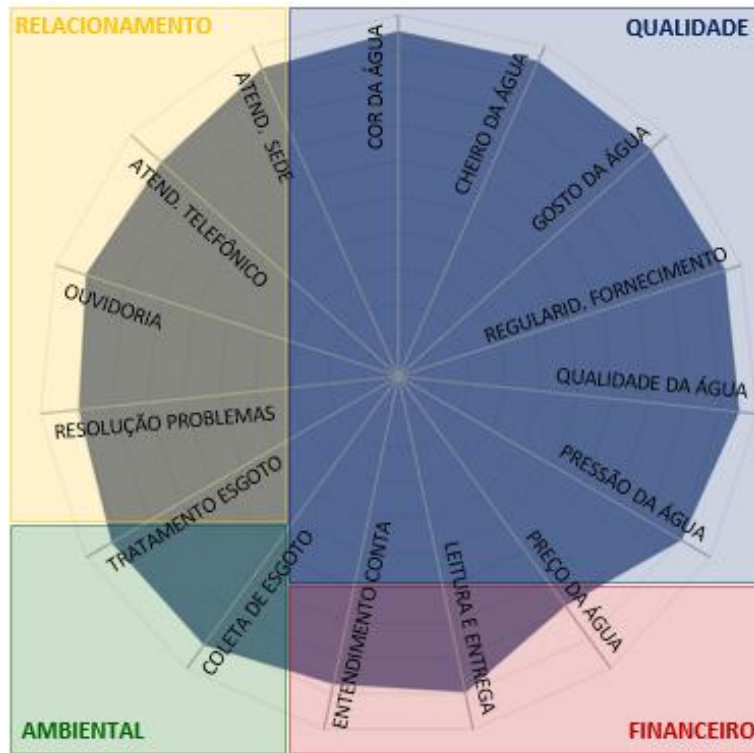


REDE DE ESGOTO

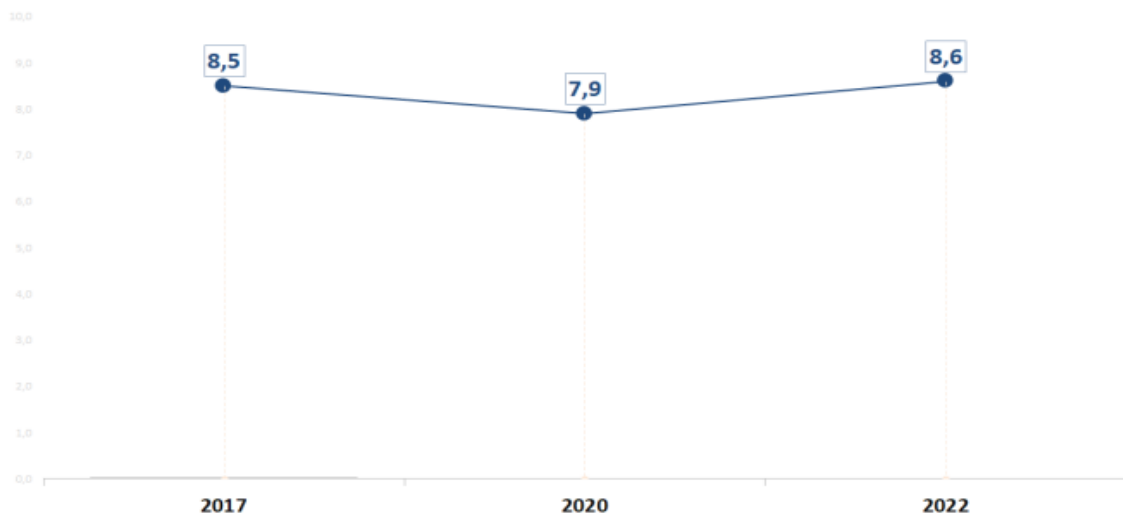
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

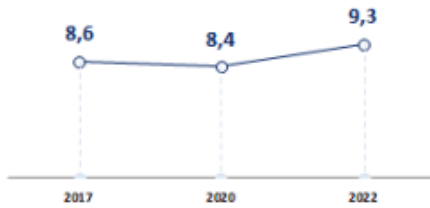
RADAR DE SATISFAÇÃO



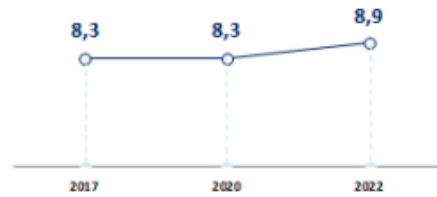
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



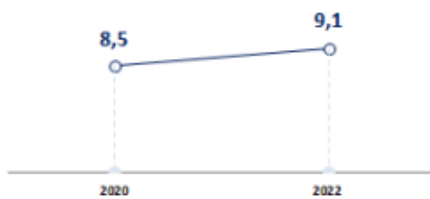
ATENDIMENTO NA SEDE



ATENDIMENTO TELEFÔNICO



OUVIDORIA



COLETA DE ESGOTO



TRATAMENTO DO ESGOTO



ENTENDIMENTO DA CONTA



LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



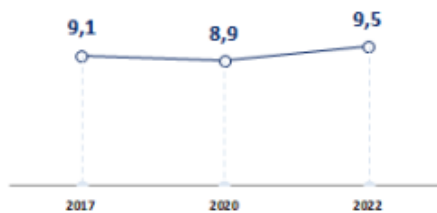
PRESSÃO DA ÁGUA



QUALIDADE DA ÁGUA



REGULARIDADE DO FORNECIMENTO



RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



GOSTO DA ÁGUA



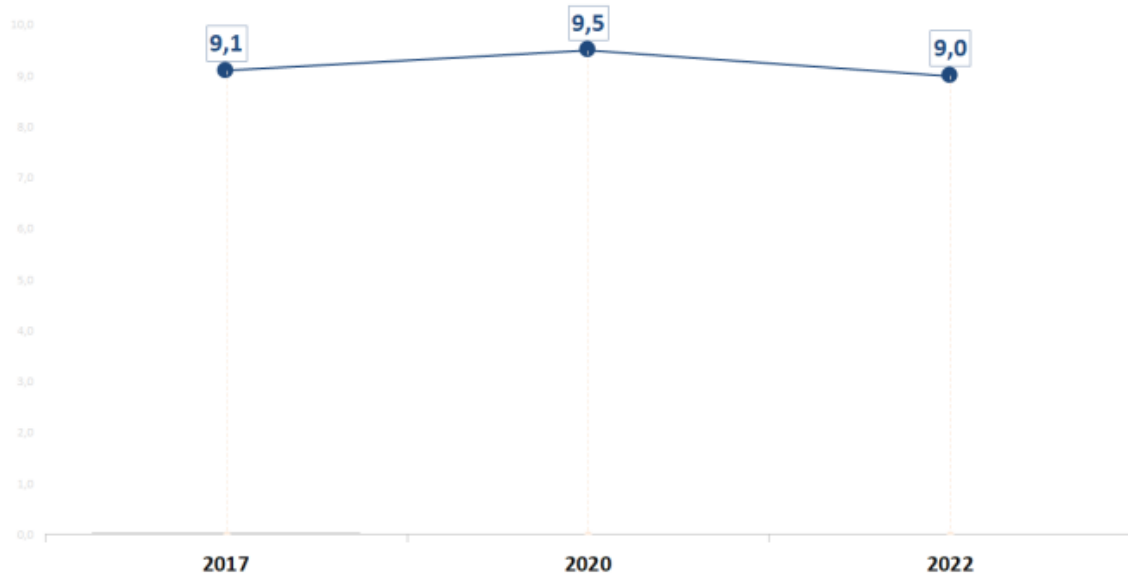
CHEIRO DA ÁGUA



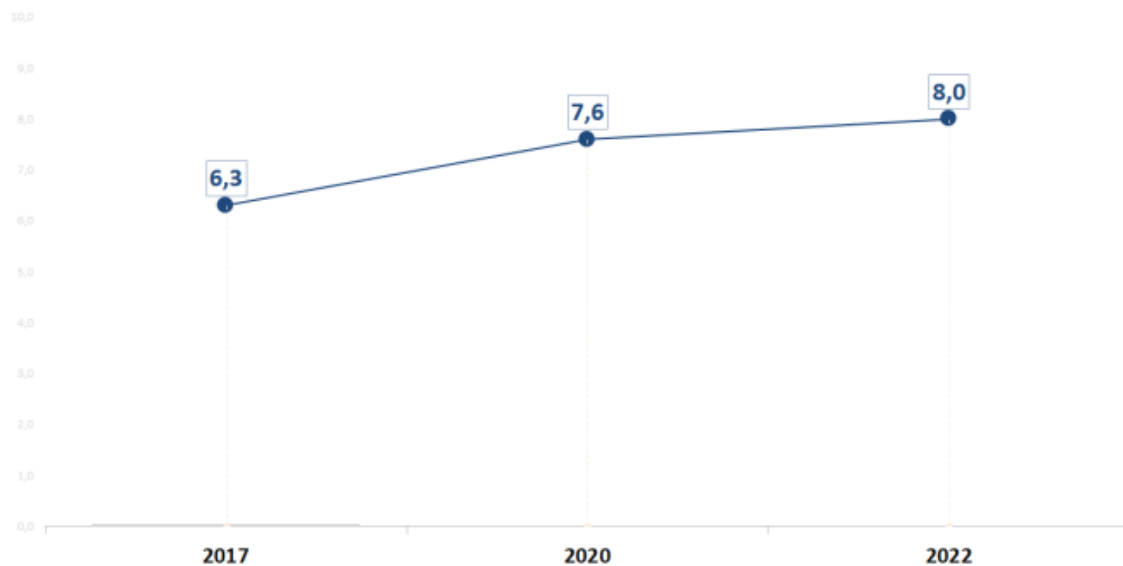
COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

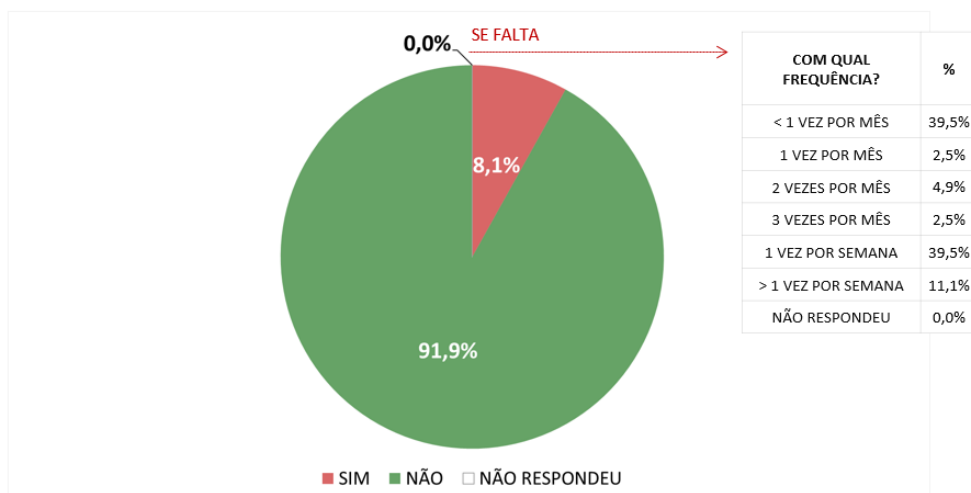


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



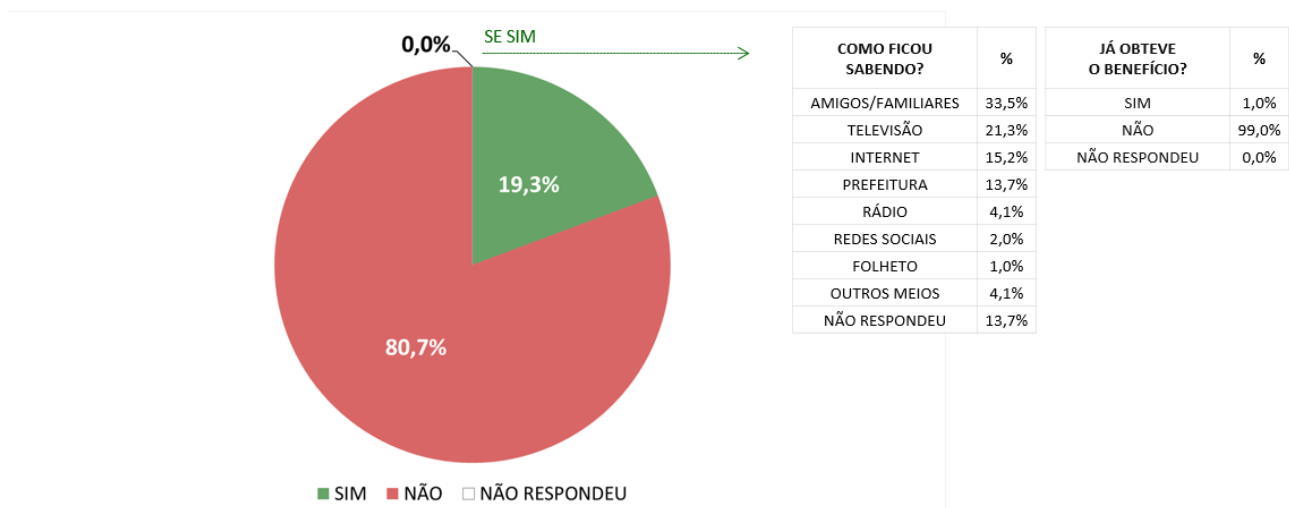
FALTA DE ÁGUA

Existe falta de água em sua residência/estabelecimento? · **RESULTADO GLOBAL**



TARIFA SOCIAL

Você conhece/ouviu falar sobre a tarifa social residencial de água e esgoto (que possibilita desconto na conta de água para a população de baixa renda)? · **RESULTADO GLOBAL**



(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Jumirim é composto por unidades apresentadas na Tabela TEC 1, conforme planilha de Macroavaliação validadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Jumirim (SAE Jumirim) em agosto de 2023 e Sistema de Gestão Regulatória atualizado pelo prestador em junho de 2023.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
									
Total	6	Total	6	Total	0	Total	5	Ligações ativas	1043
Ativas	6	Ativas	6	Ativas	0	Ativos	5	Economias ativas	1047
		Vazão (L/s)	10			Volume (m³)	662	Redes ativas (km)	34

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Jumirim conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme planilha de Macroavaliação validada pelo SAE Jumirim em agosto de 2023 e Sistema de Gestão Regulatória atualizado pelo prestador em junho de 2023.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	1	Total	4	Ligações ativas	667
Ativas	1	Ativas	4	Economias ativas	669
		Vazão (L/s)		Redes ativas (km)	13

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Jumirim possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2010 pela empresa ENGEORPS, apresentando obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2011-2040) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

O PMSB contém proposta de programas e ações a serem realizadas pelo prestador, conforme a situação à época, além de apresentar valores estimados para investimentos. Os prazos para investimentos previstos no PMSB de Jumirim para abastecimento de água e esgotamento sanitário são apresentados na Tabelas TEC 3.

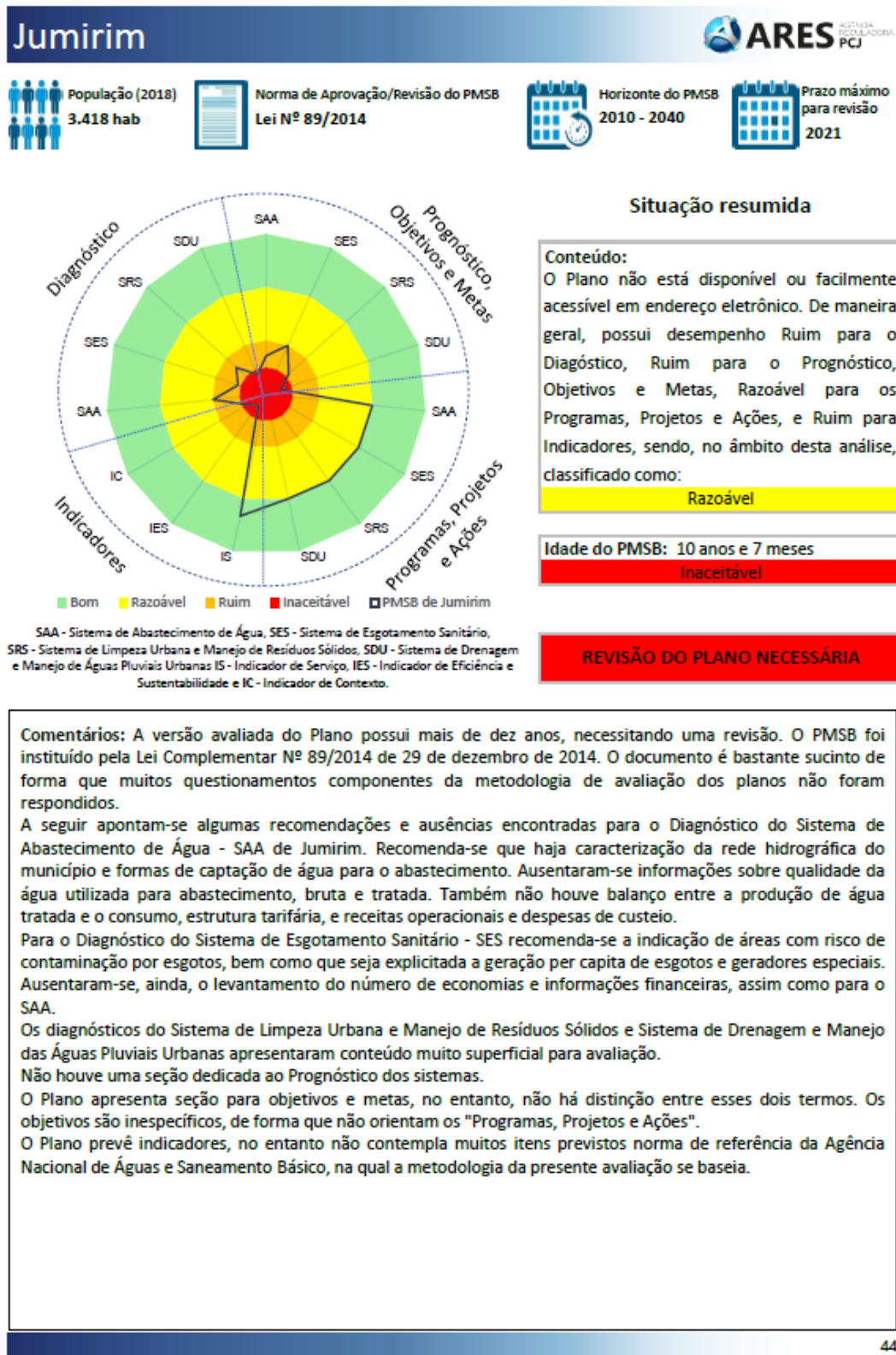
Tabela TEC 3 – Investimentos previstos no PMSB vigente (R\$)

Sistema	Emergencial e Curto Prazo (2011-2015)	Médio Prazo (2016-2019)	Longo Prazo (2020-2040)
Abastecimento de Água	R\$ 6.978.049,15	R\$ 174.439,32	R\$ 915.806,50
Esgotamento Sanitário	R\$ 1.594.736,64	R\$ 438.766,65	R\$ 1.842.820,03
Total	R\$ 8.572.785,79	R\$ 613.205,97	R\$ 2.758.626,53

Há uma revisão do PMSB de Jumirim em elaboração, contratada pelo Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CERISO), cujo Produto 5 esteve em consulta pública entre 18 de julho e 6 de agosto de 2023. A revisão do PMSB da cidade é necessária, conforme apontado por estudo realizado pela ARES-PCJ, descrito no parágrafo subsequente.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Município de Jumirim do Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2022 consta na Figura TEC1.

Figura TEC1 – Folha de avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jumirim, parte do Anuário dos PMSB 2022 - ARES-PCJ



3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual serão analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

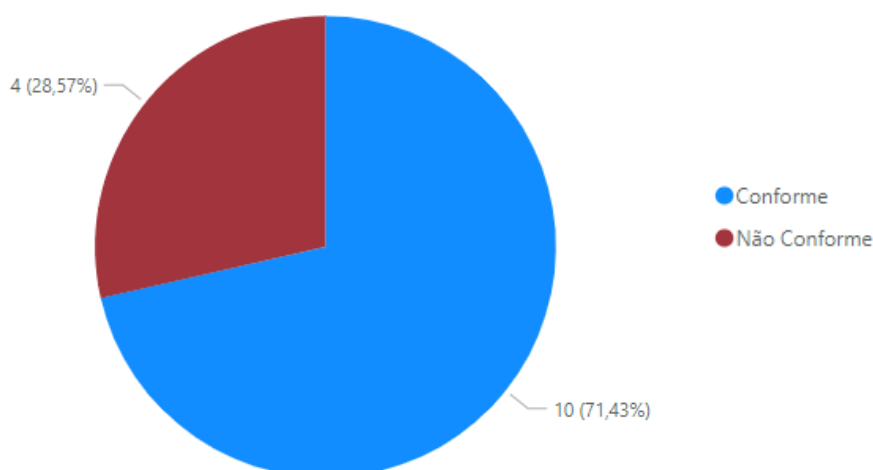
Os locais de coleta das amostras são identificados e definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

No último período de referência, entre o presente e último parecer técnico, houve monitoramento de 14 (quatorze) pontos de coleta de água da rede de distribuição do Município de Jumarim, conforme Tabela TEC 4. Houve quatro amostras fora do padrão de potabilidade para fluoreto, o que aconteceu em maio, junho, julho e agosto de 2022, com confirmação na recoleta, e uma amostra fora do padrão para cloro residual livre, em agosto de 2022, com confirmação na recoleta. Houve geração de não-conformidade nos quatro meses apontados, que foram consideradas resolvidas após justificativa do prestador e apresentação de contraprova. A síntese do apontamento de resultados de conformidades do programa de monitoramento da qualidade da água é apresentada no Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
12/05/2022	R. Manoel Novaes,52, Centro - Jumirim/SP CEP: 18535000	Não Conforme
01/06/2022	Rua Bom Jesus,64, Centro - Jumirim/SP CEP: 18535000	Não Conforme
01/07/2022	Rua Zaneti,64, - Jumirim/SP CEP: 18535000	Não Conforme
03/08/2022	Estr Mun Bom Jesus,394, - Jumirim/SP CEP: 18535000	Não Conforme
22/09/2022	Rua Manoel Novaes,1279, - Jumirim/SP CEP: 18535000	Conforme
06/10/2022	Rua Motta,6, - Jumirim/SP CEP: 18535000	Conforme
04/11/2022	Rua Manoel Novaes ,52, Centro - Jumirim/SP CEP: 18535000	Conforme
01/12/2022	Rua Faulim ,31, Morada do Sol - Jumirim/SP CEP: 18535000	Conforme
06/01/2023	Rua Scatena ,142, Centro - Jumirim/SP CEP: 18535000	Conforme
03/02/2023	Rua Bom Jesus,29, Centro - Jumirim/SP CEP: 13535000	Conforme
07/03/2023	Rua Motta 189 Jumirim SP CEP:18535000	Conforme
06/04/2023	Rua Bazzo ,176 - Setor Poço Juma - Jumirim / SP - CEP: 18535000	Conforme
02/05/2023	Rua Motta,6 - Jumirim / SP - CEP: 18535-000	Conforme
02/06/2023	Rua Scatena,142 - Jumirim / SP - CEP: 18535-000	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água desde o último processo de reajuste tarifário (14 meses anteriores)



3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, desde o último reajuste tarifário, foram instalados dois pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Jumirim, com resultados apresentados na Tabela TEC 5. Não houve apontamento de não conformidades.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Estrada Municipal Octávio Bertola, 134	763	0,16%	0,29 %	99,54 %	0,00 %
Rua Abreu, 48	763	0,00%	0,07%	99,93 %	0,00 %

3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2017 a 2023 a ARES-PCJ gerou 6 (seis) relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Relatórios de Fiscalização

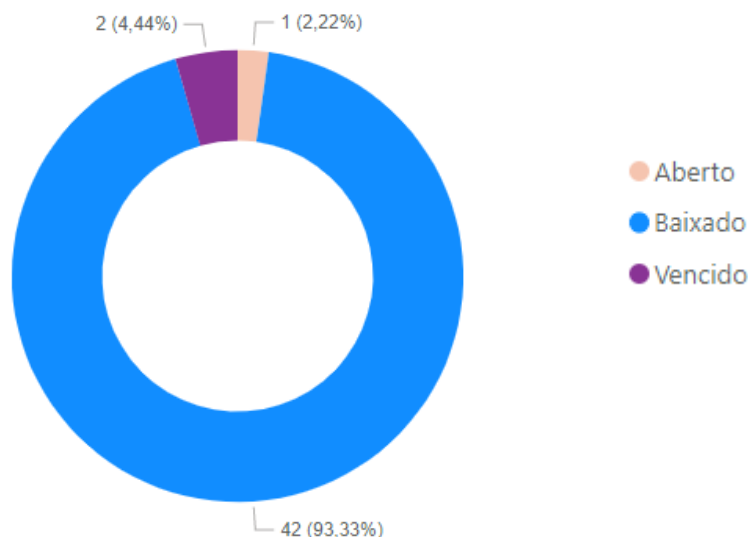
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Diagnóstico	SAA e SES	dez/17
R2	Fiscalização	SAA e SES	mar/18
R3	Fiscalização	Condições Gerais	mar/18
RV4	Fiscalização Não Programada	SAA e SES	mar/20
232/2021	Fiscalização	SAA	dez/21
225/2022	Fiscalização com Drone	SAA	nov/2022

Na Tabela TEC 7 e o Gráfico TEC 2 se apresenta o resumo da situação das não conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Jumirim. Os apontamentos ainda não resolvidos foram classificadas de acordo com o prazo para cumprimento (aberto ou vencido). As não conformidades passíveis de notificação foram estabelecidas na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Jumirim

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	1	2,22
Resolvidas	42	93,33
Vencidas	2	4,44
TOTAL	45	100

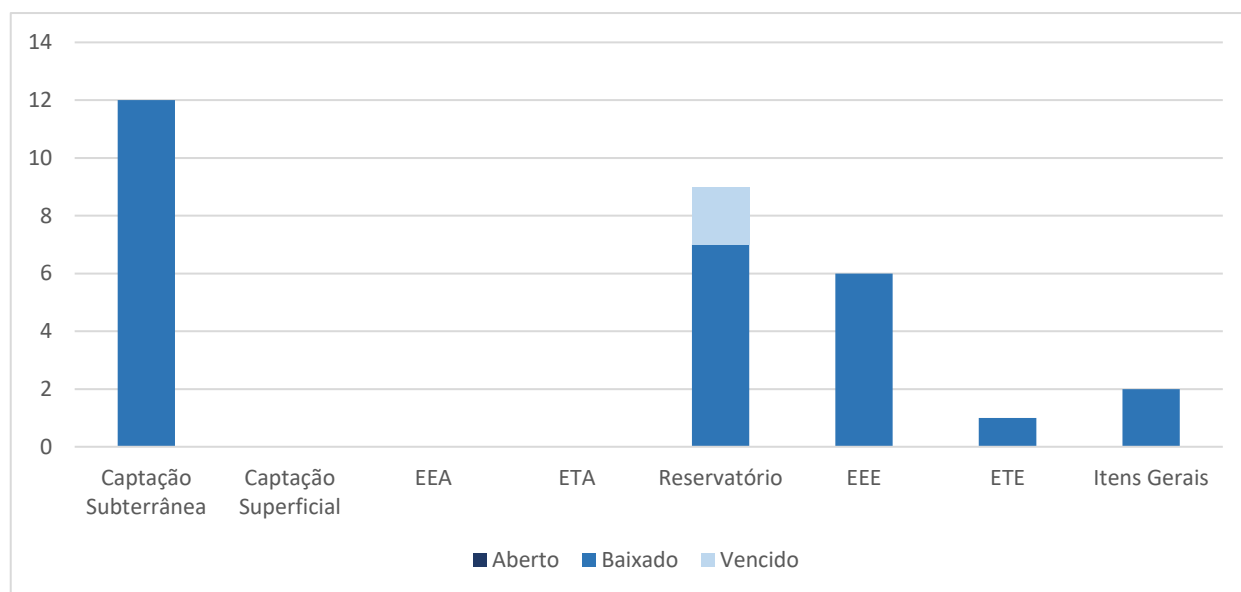
Gráfico TEC 2 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento (com exceção daqueles referentes aos monitoramentos de pressão e qualidade da água), é apresentada na Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 3.

Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	12	12	100,00%
Reservatório	9	7	77,78%
EEE	6	6	100,00%
ETE	1	1	100,00%
Itens Gerais	2	2	100,00%
TOTAL	30	28	93,33%

Gráfico TEC 3 – Distribuição das Não Conformidades apontadas


As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Tabela TEC 9 – Indicadores do SNIS – ACERTAR para Jumirim

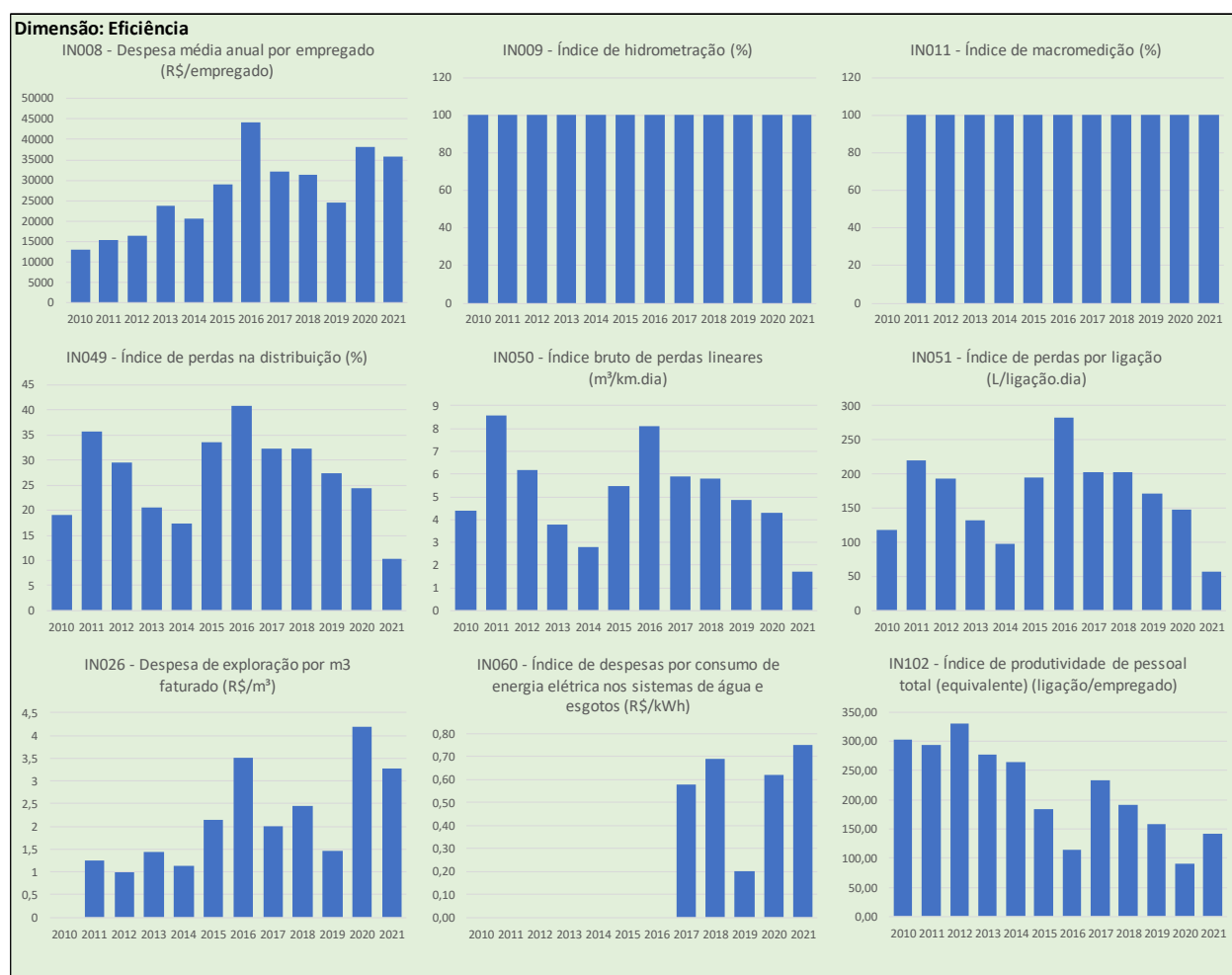
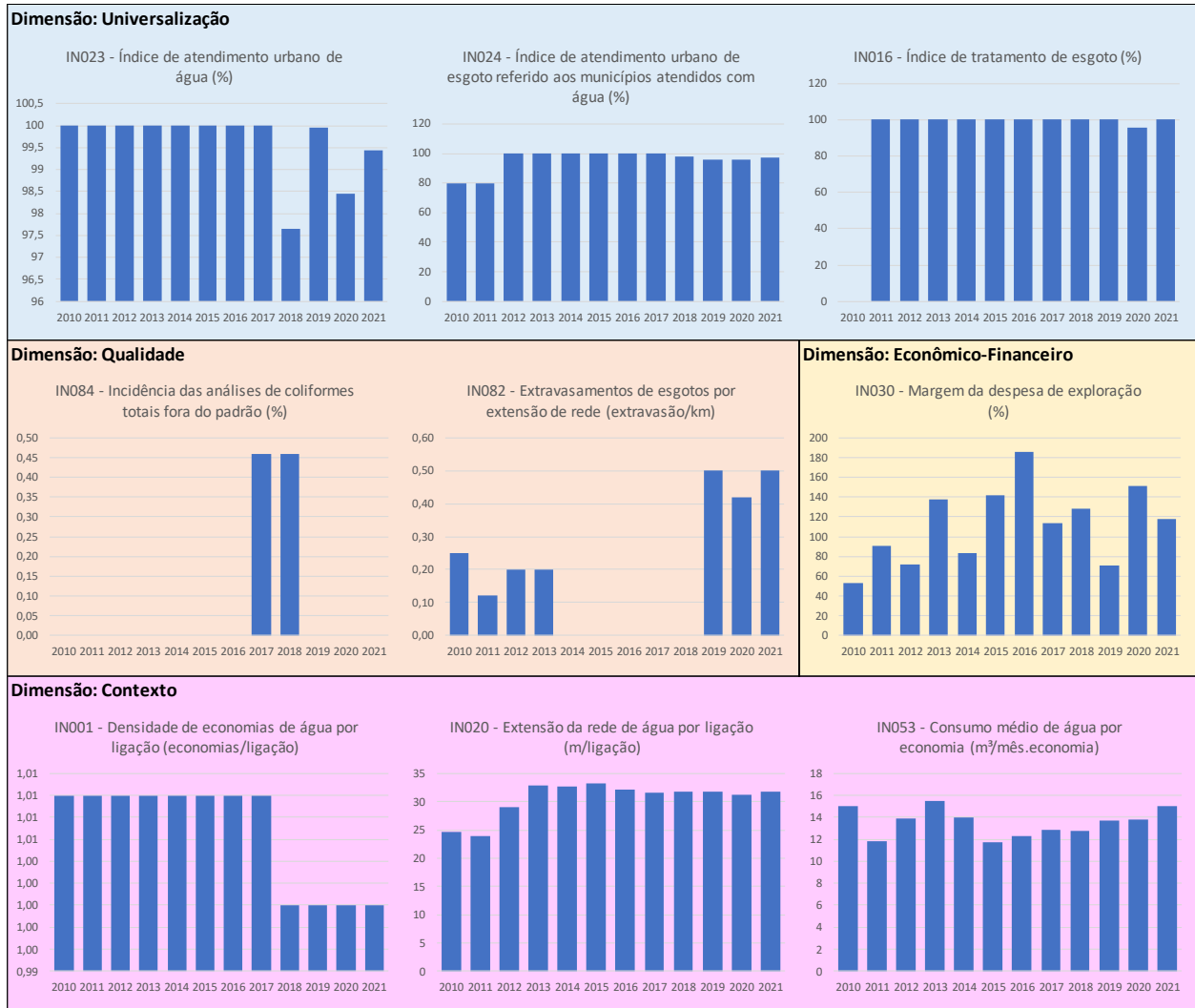


Tabela TEC 10 – Indicadores do SNIS – ACERTAR para Jumirim (continuação)



3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR

A obras previstas no reajuste de 2022 estão descritas na Tabela TEC 11 abaixo

Tabela TEC 11 - Investimentos previstos no reajuste anterior

Item	Investimentos	Em execução?	Previsão de término	Execução Física (%)	Observações
1	Execução dos serviços de reforma, pinturas e repinturas nos edifícios, equipamentos diversos de poços, elevatórias e reservatórios de água.	NÃO		100 %	Concluído
2	Contratação de Empresa para elaboração de Projeto executivo para recuperação da ETE IPIRANGA.	NÃO		100 %	Concluído
3	Contratação de Empresa Especializada para execução do Emissário de Efluentes para o Município de Jumirim/SP	SIM	Jan/24	0%	Em fase de licitação (obra com recursos externos e contrapartida)

3.4.2. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO TARIFÁRIO

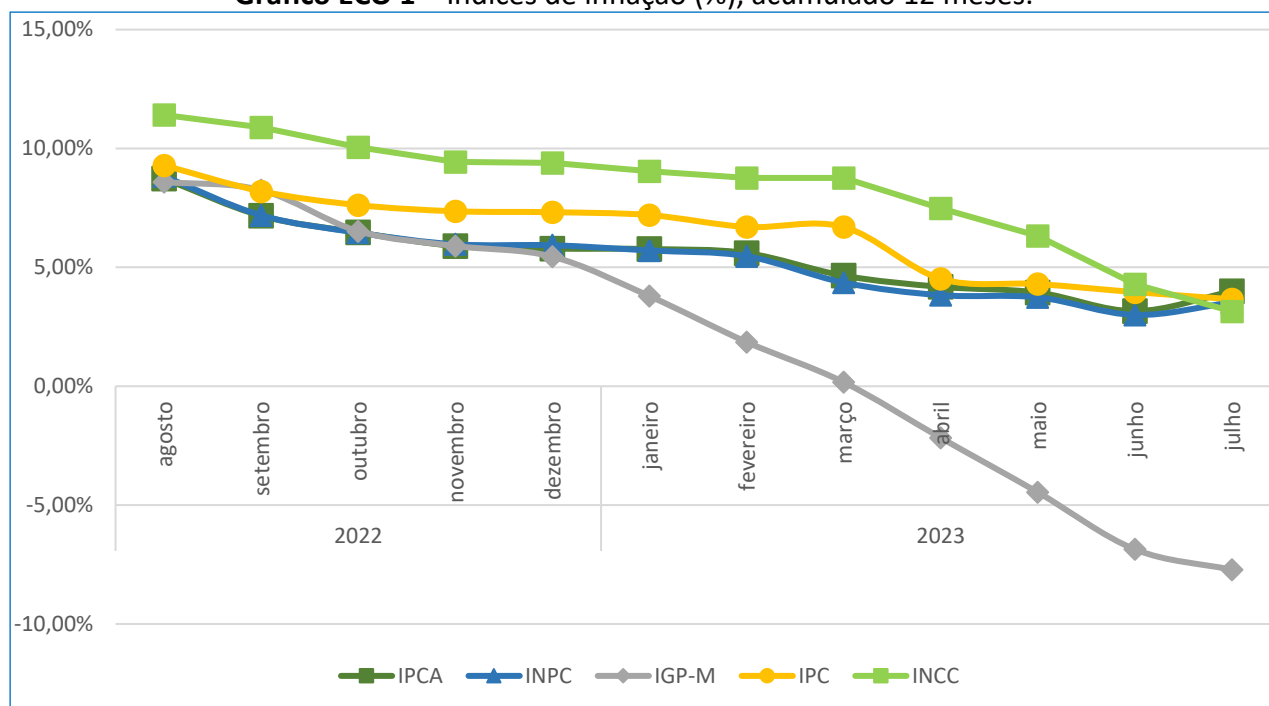
O prestador não apresentou plano de investimentos para o presente processo de revisão tarifária.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Seguem, na Tabela ECO 1, os percentuais acumulados em 12 meses.

Tabela ECO 1 – Índices de inflação (base: julho/2023)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	3,99%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,53%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-7,72%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	3,66%
INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	3,15%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR

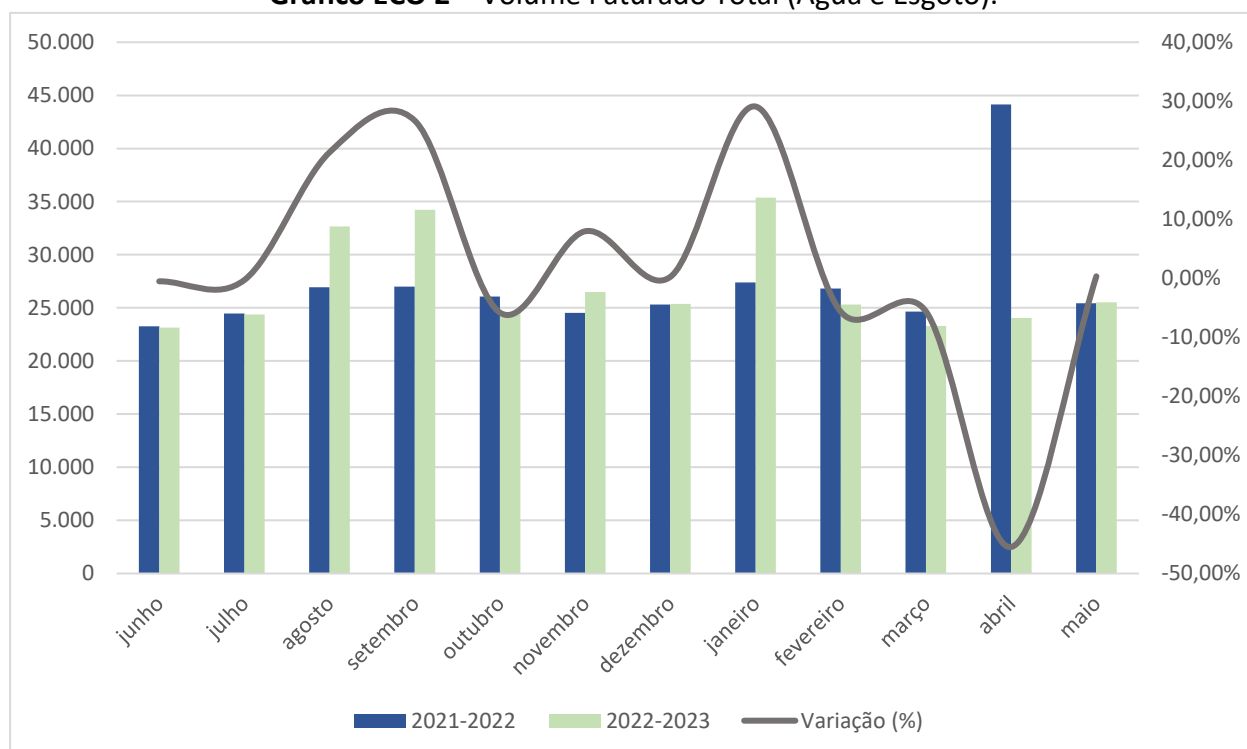
Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do SAE – Jumirim no período analisado.

4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO

4.2.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários a sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto).



Com base nos dados exibidos no Gráfico ECO 2, é possível observar, na comparação do período de junho/2022 a maio/2023 em relação aos doze meses anteriores, que houve um decréscimo de 0,50% nos volumes faturados (água + esgoto).

A Tabela ECO 2, a seguir, detalha a composição, por categorias, do volume faturado no período analisado.

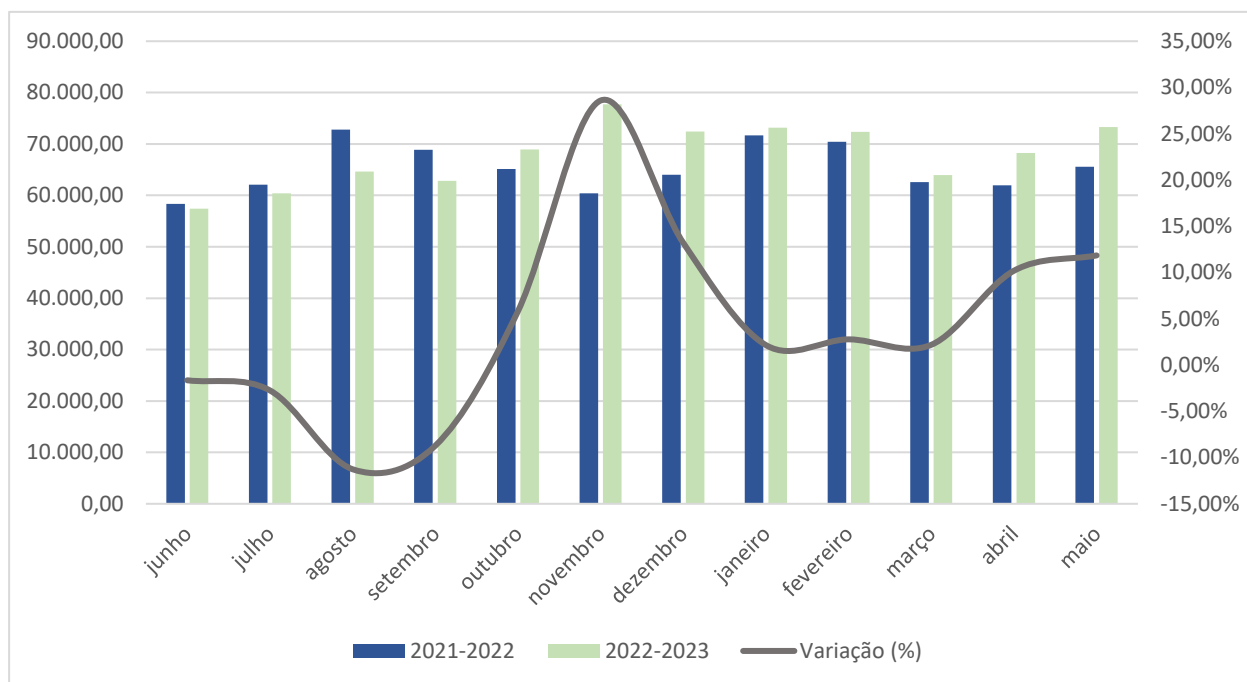
Tabela ECO 2 – Volume Faturado por Categorias

volume faturado		jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	var %
residencial	água	166.339	157.408	-5,37%
	esgoto	119.980	117.112	-2,39%
	total resid	286.319	274.520	-4,12%
	part. % total	87,82%	84,62%	
comercial	água	8.138	7.925	-2,62%
	esgoto	5.517	5.368	-2,70%
	total com	13.655	13.293	-2,65%
	part. % total	4,19%	4,10%	
industrial	água	3.398	3.143	-7,50%
	esgoto	200	50	-75,00%
	total ind	3.598	3.193	-11,26%
	part. % total	1,10%	0,98%	
pública	água	40	-	-100,00%
	esgoto	-	-	-
	total púb	40	-	-100,00%
	part. % total	0,01%	0,00%	
residencial social	água	1.101	775	-29,61%
	esgoto	991	765	-22,81%
	total resid social	2.092	1.540	-26,39%
	part. % total	0,64%	0,47%	
demais	água	20.183	31.535	56,25%
	esgoto	133	317	138,35%
	total demais	20.316	31.852	56,78%
	part. % total	6,23%	9,82%	
TOTAL		326.020	324.398	-0,50%

4.2.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do SAE - Jumirim, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação do período de junho/2022 a maio/2023 com os valores de junho/2021 a maio/2022, foi de 4,03%.

É importante ressaltar que a partir de outubro/2022 passou a incidir reajuste tarifário de 13,58%, que se reflete claramente na análise gráfica.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto).


Na Tabela ECO 3 é demonstrada a composição e variações do faturamento por categorias, assim como no volume faturado.

Tabela ECO 3 – Faturamento por Categorias.

faturamento		jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	var %
residencial	água	403.802,77	411.775,71	1,97%
	esgoto	223.703,46	235.967,01	5,48%
	total resid	627.506,23	647.742,72	3,22%
comercial	água	32.657,16	31.812,30	-2,59%
	esgoto	14.887,49	15.248,37	2,42%
	total com	47.544,65	47.060,67	-1,02%
industrial	água	26.969,79	25.811,54	-4,29%
	esgoto	610,58	188,07	-69,20%
	total ind	27.580,37	25.999,61	-5,73%
pública	água	41,97	-	-100,00%
	esgoto	25,17	-	-100,00%
	total púb	67,14	-	-100,00%
residencial social	água	1.842,20	1.149,01	-37,63%
	esgoto	1.432,63	975,80	-31,89%
	total resid social	3.274,83	2.124,81	-35,12%
demais	água	77.535,03	92.134,32	18,83%
	esgoto	398,40	407,86	2,37%
	total demais	77.933,43	92.542,18	18,75%
TOTAL		783.906,65	815.469,99	4,03%

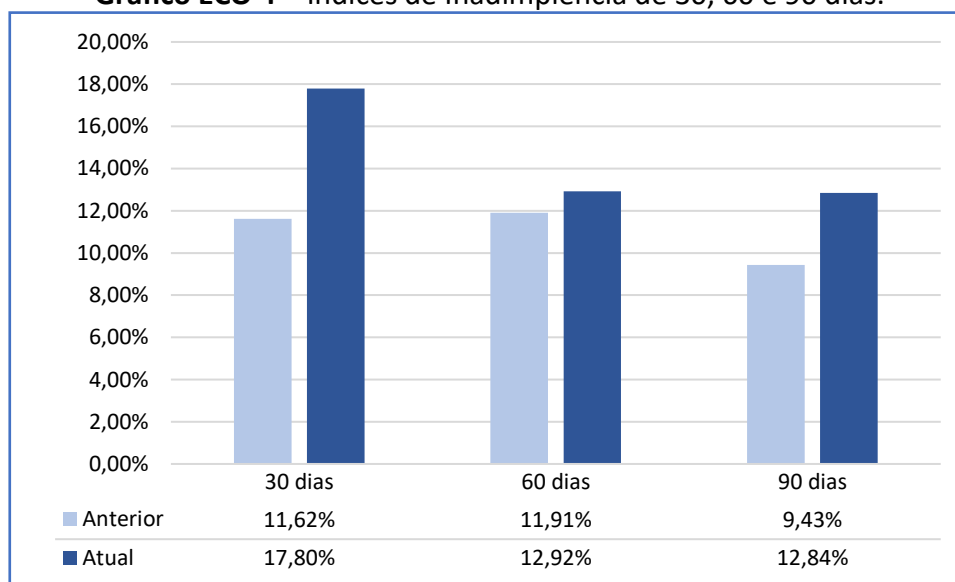
4.2.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Em particular, o histórico recente da inadimplência – no caso abaixo demonstrado, de 30, 60 e 90 dias – é reflexo de diversos elementos, tais como o prazo de faturamento adotado pelo prestador e pela realidade socioeconômica local (taxa de desemprego, aquecimento da economia do município etc.).

No presente caso, é possível notar um aumento nos índices 30, 60 e 90 dias, refletindo as dificuldades que o prestador tem enfrentado na arrecadação dos valores faturados à curto prazo.

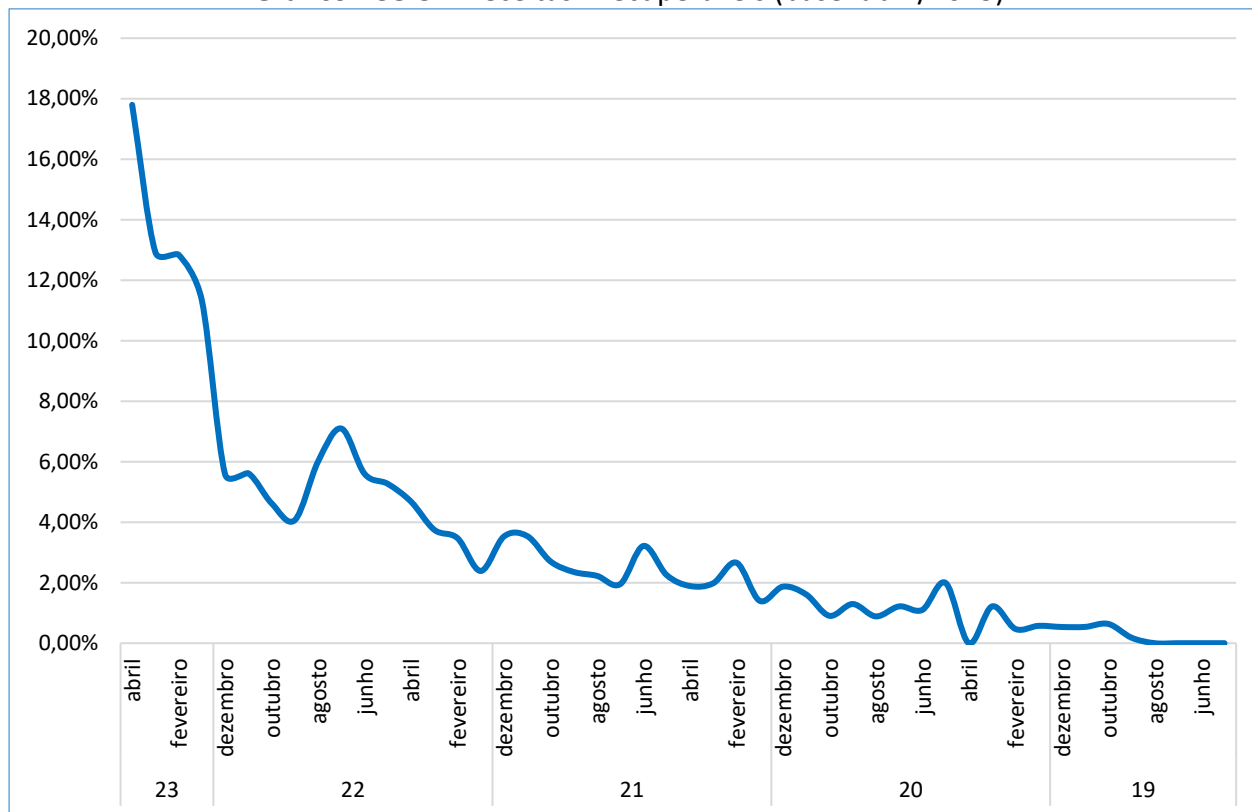
Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias.



Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, referem-se também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, a seguir, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base. Nota-se que, apesar dos índices de inadimplência apresentarem aumento em relação ao reajuste anterior, o percentual de receitas irrecuperáveis do SAE – Jumarim está em 1,40%. O prestador tem reunido esforços para diminuir ainda mais este percentual, realizando cobranças amigáveis e ajuizamento de execuções fiscais.

Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis (base: abril/2023).



4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS

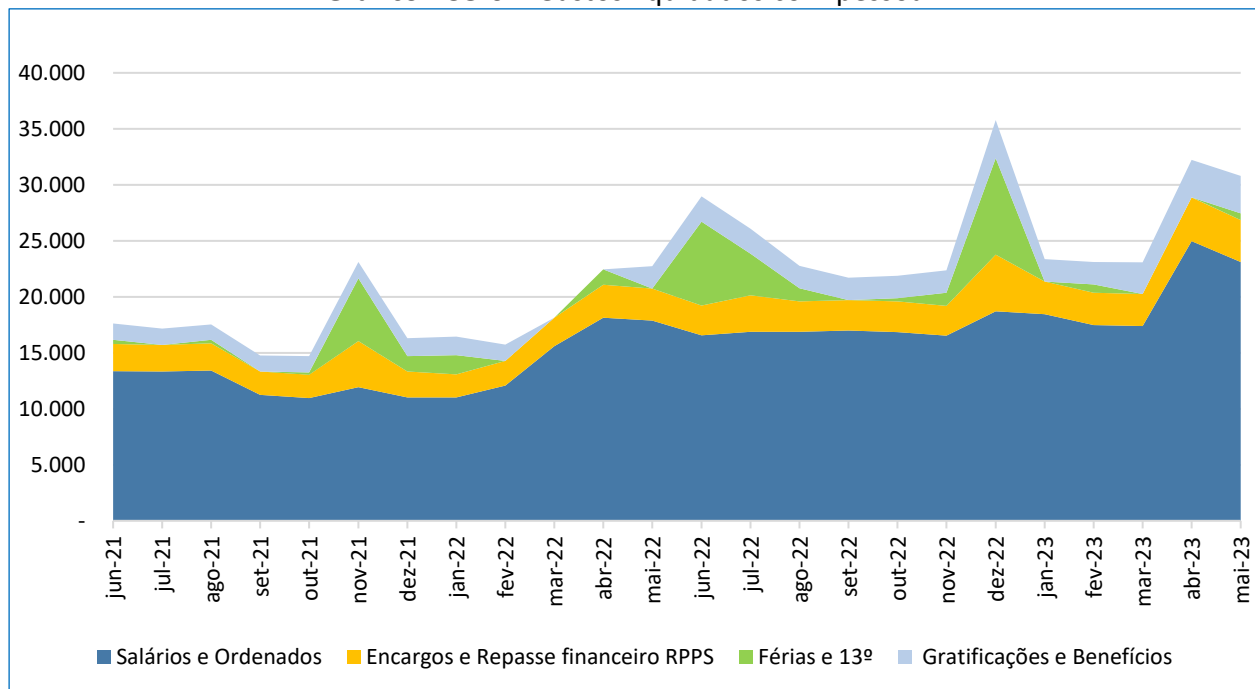
Na presente seção, são analisados os componentes de gastos e receitas que compuseram, na janela dos últimos 24 meses, o funcionamento do SAE – Jumirim. Busca-se, com isso, dar contexto e expor os principais movimentos responsáveis pela definição da tarifa média praticada atualmente já observada.

Tratam-se dos gastos, diretos e indiretos, associados às necessidades tanto operacionais como também administrativas da prestação dos serviços e que possuem caráter, normalmente, de continuidade ao longo do tempo. Ele é detalhado, para fins regulatórios, em termos de gastos com Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Energia Elétrica e Demais gastos.

4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de junho/2021 a maio/2023.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com pessoal.

Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com pessoal.

Gastos com pessoal	jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	Variação
Salários e Ordenados	159.982,32	220.791,44	38,01%
Encargos e Repasse financeiro RPPS	30.412,67	38.150,83	25,44%
Férias e 13º	10.982,32	23.769,90	116,44%
Gratificações e Benefícios	15.318,52	29.428,81	92,11%
TOTAL	216.695,83	312.140,98	44,05%

De maneira geral, os gastos associados a esta rubrica são considerados estáveis. Isso porque estão diretamente associados à quantidade de funcionários da Empresa e seus encargos e obrigações correspondentes. Verificam-se as oscilações dadas pelo 13º salário, normalmente liquidados no fim e meados de cada exercício.

No histórico dos últimos 24 meses, é possível observar um acréscimo de 44,05% nos gastos com pessoal no acumulado do período de junho/22 a maio/23 em comparação com os doze meses anteriores. Este acréscimo, na comparação dos períodos apontados, deve-se ao reajuste salarial de 10,00% concedido a partir de março de 2023 (Lei Municipal nº 957/2023) e à contratação de um novo funcionário em abril/23, elevando o quadro de funcionários do SAE – Jumirim para 6 servidores.

4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de junho/2021 a maio/2023.

Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com materiais.

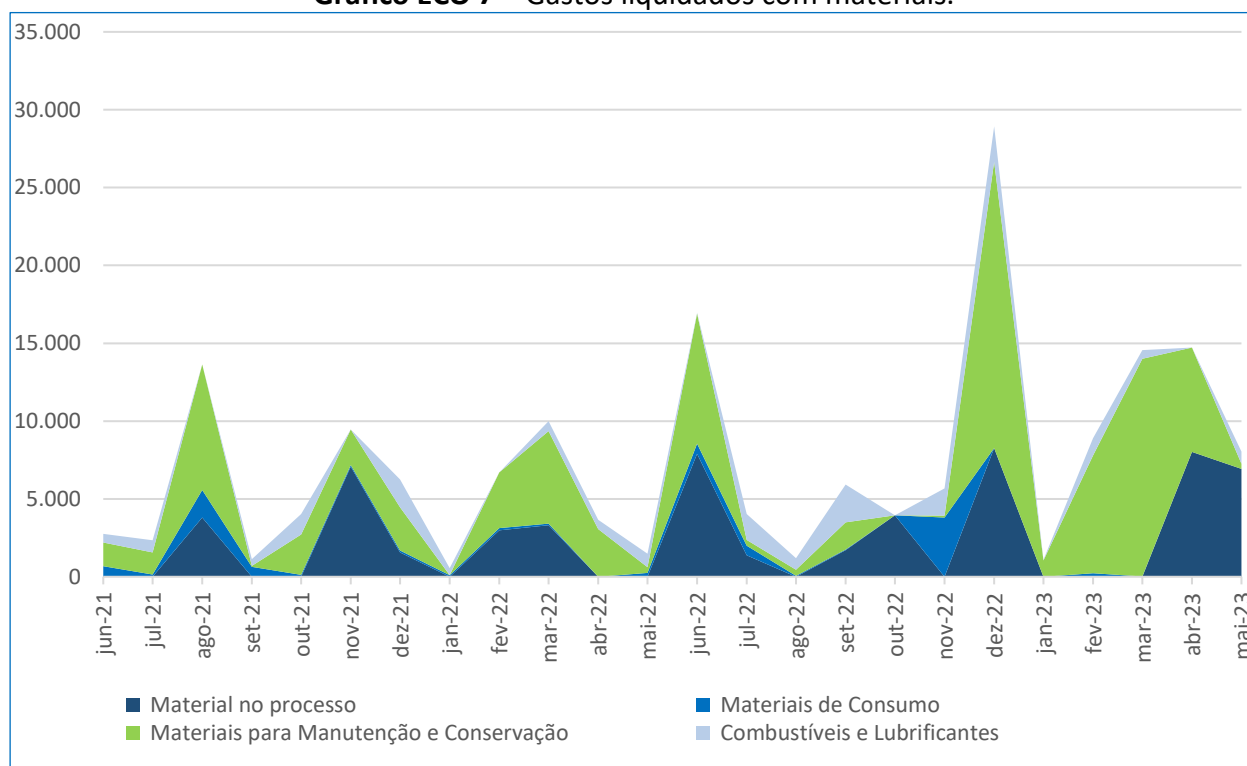


Tabela ECO 5 – Detalhamento dos Gastos com Materiais

Gastos com materiais	jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	Varição
Material no processo	18.716,16	38.121,95	103,68%
Materiais de Consumo	4.196,59	5.411,09	28,94%
Materiais para Manutenção e Conservação	31.651,03	59.050,80	86,57%
Combustíveis e Lubrificantes	7.419,31	11.368,37	53,23%
Demais Materiais	0,00	0,00	-
TOTAL	61.983,09	113.952,21	83,84%

Na comparação do acumulado de junho/2022 a maio/2023 em relação aos 12 meses anteriores, observa-se um acréscimo 83,84%. Segundo informações do prestador, o aumento das atividades operacionais do SAE – Jumirim exigiu um estoque maior de produtos e peças, em caráter de

resposição, para pronto atendimento às solicitações, elevando as despesas com materiais no segundo período.

4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de junho/2021 a maio/2023.

Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com serviços de terceiros.

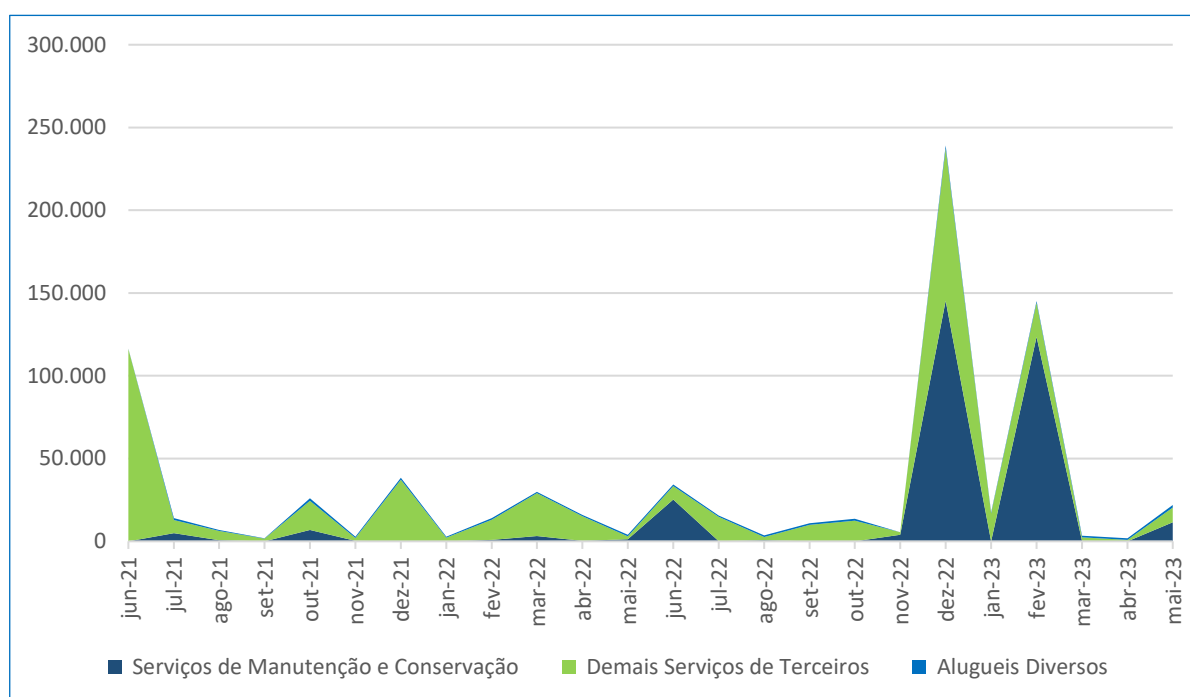


Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.

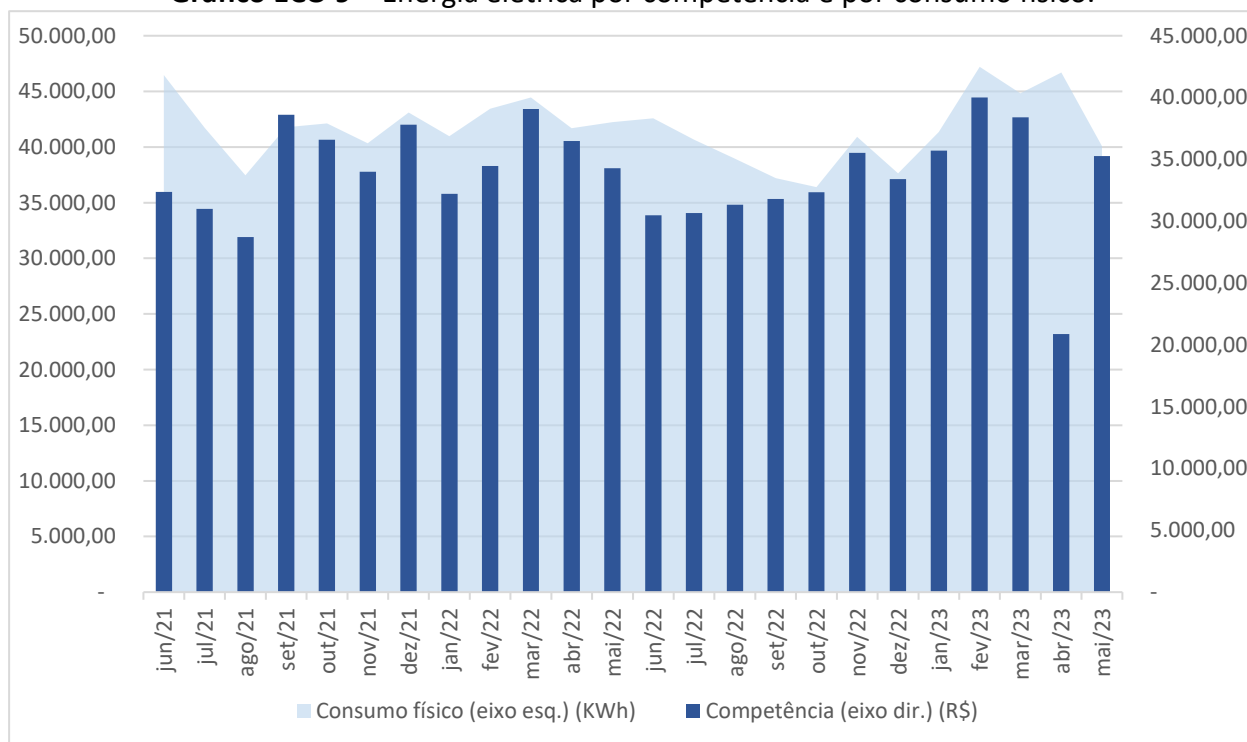
Gastos com serviços de terceiros	jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	Variação
Serviços de Manut. e Conservação	18.213,90	310.445,33	1604,44%
Alugueis Diversos	9.313,49	11.168,19	19,91%
Demais Serviços de Terceiros	245.199,29	190.558,97	-22,28%
TOTAL	272.726,68	512.172,49	87,80%

Na comparação do acumulado de junho/2022 a maio/2023 em relação aos doze meses anteriores, é possível observar uma variação de 87,80%. O elevado aumento dos gastos com terceiros se deve à reforma dos reservatórios, iniciada no final de 2022 e concluída ainda no primeiro semestre de 2023.

4.2.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de junho/2021 a maio/2023.

Gráfico ECO 9 – Energia elétrica por competência e por consumo físico.



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo do SAE – Jumirim. Na comparação do acumulado de junho/2022 a maio/2023 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação negativa de 2,24%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinados pela ANEEL. Na comparação do acumulado de junho/2022 a maio/2023 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação negativa de 4,76%, causada tanto pela redução do consumo (em kWh) de energia como por conta da não existência de bandeira de escassez hídrica no segundo período.

4.2.3.5. AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS

Nesta rubrica estão compreendidos os gastos com dívidas correntes de financiamentos ou empréstimos, provisões para perdas e eventuais gastos decorrentes de precatórios, sentenças e acordos judiciais.

Não houve, no período em análise, amortização de dívidas ou liquidação de precatórios e sentenças.

4.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Total (GM_T) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Fonte: Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

As seções seguintes organizam as principais informações e programações relativas ao Ciclo Tarifário que se abre. Por fim, serão apresentadas as conclusões e indicações referentes ao Processo de Revisão Tarifária.

4.3.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAE – Jumirim inaugura o primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO		PRÓXIMO CICLO
REVISÃO	set/2023	ago2025
	REAJUSTE	set/2024
		ago/2025

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.

O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/2023 e concluído em agosto/2025.

- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se a Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de agosto/2024.

4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de setembro/2022 a agosto/2023. Sendo que:

a) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

b) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

• Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

• Gasto Médio de Investimentos (GM_i)

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

c) Defasagem Tarifária (DT)

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

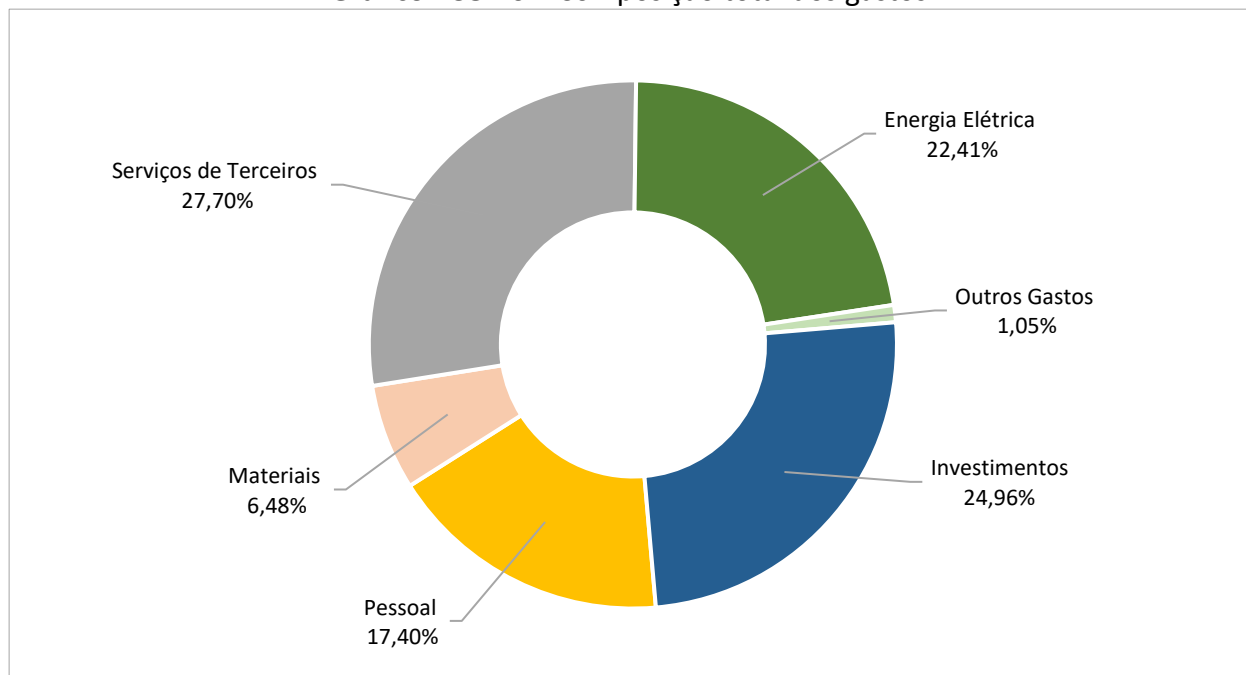
É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **setembro/2022 a agosto/2023**.

Tabela ECO 7 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	844.083,27	A
VF	VOLUME FATURADO	325.587	B
GEX	Pessoal	328.822,67	C1
	Materiais	122.402,92	C2
	Serviços de Terceiros	523.513,57	C3
	Energia Elétrica	423.451,06	C4
	Outros Gastos	19.920,76	C5
TOTAL GEX		1.418.110,97	C
APP	Amortização de Dívidas	0,00	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		0,00	0,00
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	204.926,67	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	266.666,67	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	153.365,20	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GME		3,8845	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GMi		1,4484	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GMT)		5,3330	GME + GMi
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		2,5925	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		105,71%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de 105,71% (cento e cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) no período analisado.

Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos.



No Gráfico ECO 10 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica, provisões, amortização de dívidas, investimentos e outras despesas.

4.5. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMNT) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual da revisão necessária.

O prestador apresentou projeções para o período de 24 meses, de setembro/2023 a agosto/2025, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

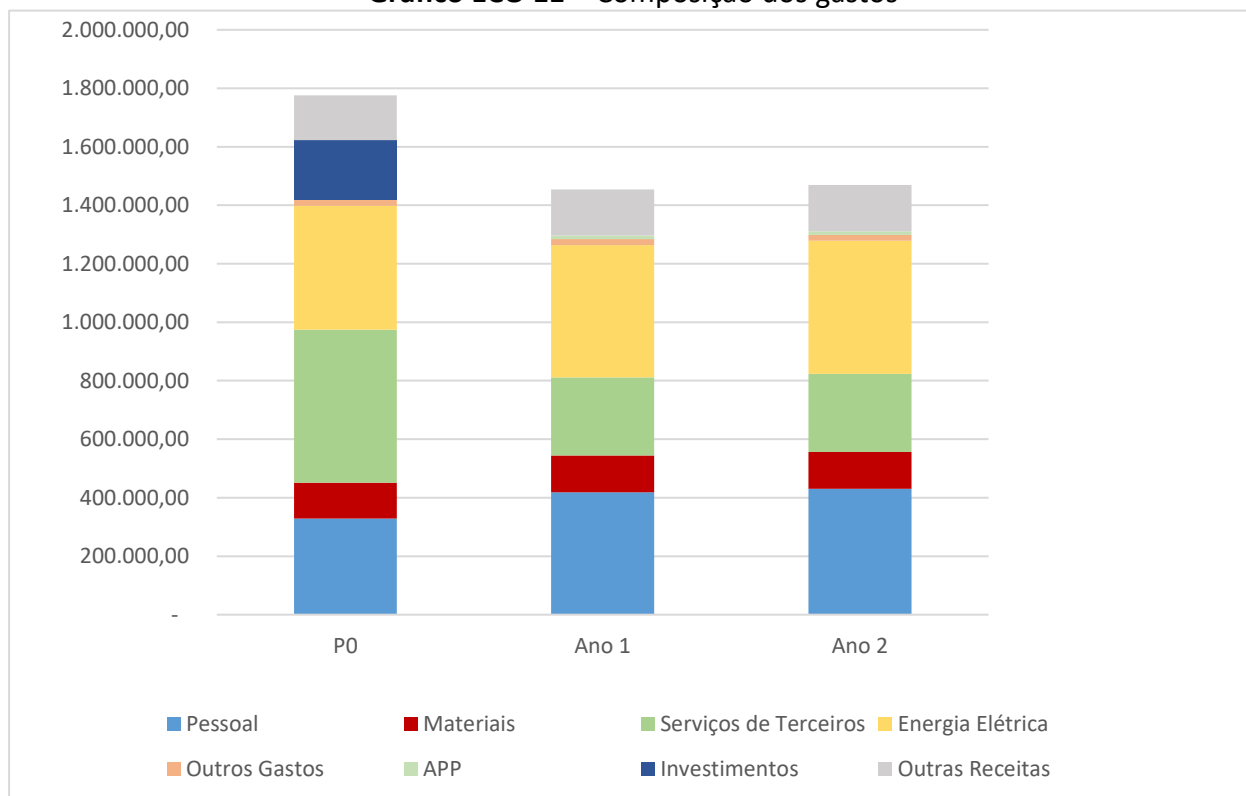
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMNT) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Tabela ECO 8 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)

		P ₀	Ano 1	Ano 2
ITEM	SUB-ITEM	set/22 - ago/23	set/23 - ago/24	set/24 - ago/25
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	844.083,27		
VF	VOLUME FATURADO	325.587	325.587	325.587
GEX	Pessoal	328.822,67	418.115,84	430.616,20
	Materiais	122.402,92	125.807,51	125.807,51
	Serviços de Terceiros	523.513,57	267.066,45	267.066,45
	Energia Elétrica	423.451,06	452.860,72	454.905,00
	Outros Gastos	19.920,76	20.550,26	20.550,26
TOTAL GEX		1.418.110,97	1.284.400,78	1.298.945,41
APP	Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
	Provisões	0,00	12.013,38	12.013,38
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	0,00
TOTAL APP		0,00	12.013,38	12.013,38
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	471.593,33	0,00	
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS		0,00	
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	
OR	OUTRAS RECEITAS	153.365,20	158.211,54	158.211,54
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	0,00	

O Gráfico ECO 11, a seguir, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos



Destaca-se que, no Gráfico ECO 11, constam apenas os investimentos com recursos próprios.

4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e, sucintamente, descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (setembro/2023 a agosto/2025). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.5.1.1. PROJEÇÕES DA GEX

- **PESSOAL**

Nas projeções deste grupo destaca-se o reajuste projetado de 6%, que deve ser concedido a partir do mês de março/2024.

- **MATERIAIS**

A metodologia de projeção deste grupo envolveu a descrição dos principais contratos e ordens de compra dos diferentes subgrupos, analisando as perspectivas de variação inflacionária no primeiro ano do ciclo e o incremento nas quantidades.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

De maneira semelhante ao estabelecido para o grupo Materiais, também para Serviços de Terceiros foram elencados os principais contratos vigentes (isto é, que têm maior impacto sobre a variação global da rubrica) para uma análise detalhada de reajustes/reequilíbrios previstos para o primeiro ano do ciclo, além das variações sazonais e quantitativas para o ciclo como um todo.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Para os gastos com Energia Elétrica, foi projetado reajuste de 6,00%, correspondente a correção inflacionária, a partir de outubro/2023. O cálculo dos custos dessa rubrica foi feito levando em consideração a média de consumo (KWh) e o valor médio desembolsado por KWh.

- **DEMAIS GASTOS**

Para os demais gastos foi considerado a média dos componentes, excluídos os gastos pontuais, e acrescida, no primeiro período, a correção inflacionária.

4.5.1.2. PROJEÇÕES DA APP

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS**

Não houve projeção de liquidações no período entre setembro/2023 e agosto/2025.

- **PROVISÕES**

Nas provisões foram considerados os valores que o SAE – Jumirim provavelmente não conseguirá arrecadar, com base no histórico de inadimplência dos últimos anos. Para este item foi considerado o índice de inadimplência de 1,40%.

- **PRECATÓRIOS**

Não houve projeção de liquidações no período entre setembro/2023 e agosto/2025.

4.5.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Não houve projeção de investimentos no período entre setembro/2023 e agosto/2025, conforme Parecer Técnico nº 11/2023-PMFM.

4.5.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, VOLUME FATURADO E OUTRAS VARIANTES

- **OUTRAS RECEITAS**

Considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise, com correção pelo IPCA apurado no período.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período, foi replicado o valor realizado nos últimos 12 meses (incluindo a projeção de junho a agosto de 2023).

- **VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR**

As variações tarifárias a compensar compreendem os valores já obtidos ou a obter em função de alterações nos cronogramas e/ou demais eventos que tenham gerado mudanças substanciais na situação econômico-financeira do prestador com relação às previsões feitas quando do reajuste tarifário anterior, ou seja, este item se refere a concessão ou desconto de recursos que não foram contemplados nos itens anteriores. No presente processo, não foi considerado qualquer valor neste item.

4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se as seguintes Fórmulas Paramétricas:

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(tP1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou_t - VTC_t]}{\sum_{(tP1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período "t"

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período "t"

OR_t = Outras receitas projetadas para o período "t"

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos "t"

VF_t = Volume Faturado no período "t"

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[1.284.400,78 + 1.298.945,41 + 12.013,38 + 12.013,38 - 158.211,54 - 158.211,54]}{(325.587 + 325.587)}$$

$$TMN_E = \frac{2.290.949,87}{651.174}$$

TMN_E = 3,5182 R\$/m³

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} VF_t}$
--

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período "t"

IRX = Investimentos com Recursos Externos "t"

REI = Recursos Externos para Investimentos "t"

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período "t"

VF_t = Volume Faturado no período "t"

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[0,00 + 0,00 - 0,00 - 0,00]}{(325.587 + 325.587)}$$

$$TMN_i = \frac{0,00}{651.174}$$

$$TMN_i = 0,0000 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_i$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_C = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 3,5182 + 0,0000$$

$$TMN_T = 3,5182$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP) apurada no período de setembro/2022 a agosto/2023 no valor de 2,5925/m³, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$IRevT = \left(\frac{TMN_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT = Índice de Revisão Tarifária

TMN_T = Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$IRevT = \left(\frac{3,5182}{2,5925} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT} = 35,71\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 35,71% (trinta e cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Considerando o impacto que o percentual da revisão apurado causaria no Município, e visando diminuir a defasagem tarifária, foi definido, após estudos e reunião com o prestador, a revisão nas tarifas de água e esgoto em todas as categorias e faixas de consumo de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Para que este cenário seja possível, a Prefeitura de Jumarim se comprometeu a aportar R\$ 476.170,83 no SAE – Jumarim ao longo dos próximos 24 meses (set/23 a ago/25), o que reduzirá a TMN_T (Tarifa Média Necessária Total) para 2,7869, culminando no novo Índice de Revisão Tarifária apresentado a seguir:

$$\text{IRevT}_{\text{aprovado}} = \left(\frac{2,7869}{2,5925} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT}_{\text{aprovado}} = 7,50\%$$

4.6. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2024:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 2.583.346,19 + 24.026,76 + 0,00 + 0,00 - 0,00 - 316.423,08 - 0,00 - 476.170,83$$

$$RB (P_0) = 1.814.779,04$$

A Receita Base para o reajuste do exercício de 2024 é de R\$ 1.814.779,04 (um milhão, oitocentos e catorze mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Promover a resolução das duas não conformidades apontadas em fiscalizações;
- b) Buscar captação de recursos externos para realização de investimentos que contribuam para melhor eficiência energética.
- c) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar;
- d) Buscar meios para reduzir, ainda mais, a inadimplência.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jumarim, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jumarim, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAE - Jumarim em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Jumarim.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o SAE - Jumarim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SAE Jumarim deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Jumarim, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - DADOS

Tabela ECO 9 – Dados de Despesas com Pessoal

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		VARIÇÃO 2021/2022 x 2022/2023
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
junho	17.621,05	-	28.966,07	-	64,38%
julho	17.162,88	-2,60%	26.092,34	-9,92%	52,03%
agosto	17.524,94	2,11%	22.771,57	-12,73%	29,94%
setembro	14.775,09	-15,69%	21.704,66	-4,69%	46,90%
outubro	14.706,57	-0,46%	21.884,00	0,83%	48,80%
novembro	23.099,73	57,07%	22.364,68	2,20%	-3,18%
dezembro	16.307,82	-29,40%	35.781,22	59,99%	119,41%
janeiro	16.446,15	0,85%	23.373,40	-34,68%	42,12%
fevereiro	15.722,68	-4,40%	23.102,59	-1,16%	46,94%
março	18.134,36	15,34%	23.092,67	-0,04%	27,34%
abril	22.454,21	23,82%	32.213,62	39,50%	43,46%
maio	22.740,35	1,27%	30.794,16	-4,41%	35,42%
TOTAL	216.695,83		312.140,98		44,05%

Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Materiais

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		VARIÇÃO 2021/2022 x 2022/2023
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
junho	2.756,53	-	16.941,16	-	514,58%
julho	2.339,63	-15,12%	4.023,58	-76,25%	71,98%
agosto	13.639,99	483,00%	1.185,28	-70,54%	-91,31%
setembro	1.132,27	-91,70%	5.919,71	399,44%	422,82%
outubro	4.029,47	255,88%	3.950,00	-33,27%	-1,97%
novembro	9.466,44	134,93%	5.673,89	43,64%	-40,06%
dezembro	6.247,13	-34,01%	28.927,30	409,83%	363,05%
janeiro	546,53	-91,25%	1.093,42	-96,22%	100,07%
fevereiro	6.703,52	1126,56%	8.901,19	714,07%	32,78%
março	9.991,83	49,05%	14.562,54	63,60%	45,74%
abril	3.650,86	-63,46%	14.727,25	1,13%	303,39%
maio	1.478,89	-59,49%	8.046,89	-45,36%	444,12%
TOTAL	61.983,09		113.952,21		83,84%

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		VARIÇÃO 2021/2022 x 2022/2023
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
junho	116.324,30	-	34.313,72	-	-70,50%
julho	13.919,00	-88,03%	15.650,46	-54,39%	12,44%
agosto	6.860,70	-50,71%	3.503,09	-77,62%	-48,94%
setembro	1.841,48	-73,16%	10.868,26	210,25%	490,19%
outubro	25.924,87	1307,83%	13.542,79	24,61%	-47,76%
novembro	2.860,62	-88,97%	5.546,96	-59,04%	93,91%
dezembro	38.293,57	1238,65%	239.111,49	4210,68%	524,42%
janeiro	2.873,20	-92,50%	17.535,29	-92,67%	510,31%
fevereiro	13.927,15	384,73%	145.101,40	727,48%	941,86%
março	29.858,34	114,39%	3.378,67	-97,67%	-88,68%
abril	16.037,17	-46,29%	1.748,27	-48,26%	-89,10%
maio	4.006,28	-75,02%	21.872,09	1151,07%	445,95%
TOTAL	272.726,68		512.172,49		87,80%

Tabela ECO 12.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		VARIÇÃO 2021/2022 x 2022/2023
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
junho	46.476	-	42.589	0,80%	-8,36%
julho	41.729	-10,21%	40.666	-4,51%	-2,55%
agosto	37.457	-10,24%	38.949	-4,22%	3,98%
setembro	41.783	11,55%	37.216	-4,45%	-10,93%
outubro	42.124	0,82%	36.386	-2,23%	-13,62%
novembro	40.345	-4,22%	40.914	12,44%	1,41%
dezembro	43.088	6,80%	37.622	-8,05%	-12,69%
janeiro	40.985	-4,88%	41.351	9,91%	0,89%
fevereiro	43.432	5,97%	47.207	14,16%	8,69%
março	44.451	2,34%	44.813	-5,07%	0,82%
abril	41.677	-6,24%	46.689	4,19%	12,03%
maio	42.251	1,38%	40.085	-14,14%	-5,12%
TOTAL	505.798		494.487		-2,24%

Tabela ECO 12.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		VARIÇÃO 2021/2022 x 2022/2023
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
junho	32.359,56	-	30.466,95	-11,12%	-5,85%
julho	30.985,46	-4,25%	30.671,40	0,67%	-1,01%
agosto	28.710,40	-7,34%	31.329,93	2,15%	9,12%
setembro	38.612,06	34,49%	31.790,57	1,47%	-17,67%
outubro	36.583,87	-5,25%	32.335,71	1,71%	-11,61%
novembro	33.988,12	-7,10%	35.526,79	9,87%	4,53%
dezembro	37.813,18	11,25%	33.403,28	-5,98%	-11,66%
janeiro	32.222,49	-14,79%	35.703,91	6,89%	10,80%
fevereiro	34.455,53	6,93%	40.003,77	12,04%	16,10%
março	39.066,92	13,38%	38.400,48	-4,01%	-1,71%
abril	36.482,70	-6,61%	20.867,54	-45,66%	-42,80%
maio	34.277,88	-6,04%	35.266,80	69,00%	2,89%
TOTAL	415.558,17		395.767,13		-4,76%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	25,47	20,37	45,84
De 11 a 20	m³	3,60	2,87	6,47
De 21 a 30	m³	4,82	3,85	8,67
De 31 a 50	m³	6,62	5,29	11,91
De 51 a 100	m³	9,62	7,71	17,33
Acima de 100	m³	14,15	11,32	25,47

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	12,74	10,18	22,92
De 11 a 20	m³	2,70	2,15	4,85
De 21 a 30	m³	4,82	3,85	8,67
De 31 a 50	m³	6,62	5,29	11,91
De 51 a 100	m³	9,62	7,71	17,33
Acima de 100	m³	14,15	11,32	25,47

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	34,05	27,24	61,29
De 11 a 20	m³	5,39	4,31	9,70
De 21 a 30	m³	7,28	5,83	13,11
De 31 a 50	m³	10,13	8,11	18,24
De 51 a 100	m³	14,57	11,65	26,22
Acima de 100	m³	22,16	17,72	39,88

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	55,90	44,71	100,61
De 11 a 20	m³	8,23	6,57	14,80
De 21 a 30	m³	11,31	9,05	20,36
De 31 a 50	m³	15,77	12,61	28,38
De 51 a 100	m³	22,63	18,10	40,73
Acima de 100	m³	32,83	26,26	59,09

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	32,56	0,00	32,56
De 11 a 20	m ³	5,14	0,00	5,14
De 21 a 30	m ³	6,96	0,00	6,96
De 31 a 50	m ³	9,69	0,00	9,69
De 51 a 100	m ³	13,93	0,00	13,93
Acima de 100	m ³	21,20	0,00	21,20

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,29	0,00	16,29
De 11 a 20	m ³	3,86	0,00	3,86
De 21 a 30	m ³	6,96	0,00	6,96
De 31 a 50	m ³	9,69	0,00	9,69
De 51 a 100	m ³	13,93	0,00	13,93
Acima de 100	m ³	21,20	0,00	21,20

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água Mínima (1^o faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 25,47) = R\$ 25,47
- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 25,47) + (10 m³ x R\$ 3,60 = R\$ 36,00) + (5 m³ x R\$ 4,82 = R\$ 24,10)
Tarifa de Água = R\$ 25,47 + R\$ 36,00 + R\$ 24,10
Tarifa de Água = R\$ 85,57

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto Mínima (1^o faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 20,37) = R\$ 20,37
- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 20,37) + (10 m³ x R\$ 2,87 = R\$ 28,70) + (5 m³ x R\$ 3,85 = R\$ 19,25)
Tarifa de Esgoto = R\$ 20,37 + R\$ 28,70 + R\$ 19,25
Tarifa de Esgoto = R\$ 68,32

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 25,47) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,37)
Tarifa Total Mínima = R\$ 45,84
- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,57) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 68,32)
Tarifa Total = R\$ 153,89

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	472,40
Ligação de esgoto completa	318,31
Hidrômetro e serviços de instalação	218,39
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	197,44
Registro de água e serviços de instalação	64,17
Taxa de religação de água	106,87
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	68,22
Atestado/Declaração/Certidão	21,57
Taxa de serviço de reposição de peças	45,45